

**Política / Fiscalização**

TCE recomenda rejeição das contas de ex-prefeito de Bandeirantes por falta de extratos bancários

Parecer unânime aponta falhas na comprovação de recursos financeiros em 2024; Câmara Municipal terá a palavra final sobre as contas de Gustavo Sprotte.

📅 14/10/2026 ⌚ 06:45 DA REDAÇÃO



O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS)** emitiu parecer contrário à aprovação das contas de **2024** da Prefeitura de **Bandeirantes**, referentes à gestão do ex-prefeito **Gustavo Sprotte**. A decisão, tomada por unanimidade pelos conselheiros, aponta a ausência de extratos bancários necessários à verificação das disponibilidades financeiras do município. O processo será encaminhado à **Câmara Municipal**, responsável pelo julgamento definitivo das contas.

A principal irregularidade identificada pelo Tribunal foi a falta da documentação bancária completa, considerada indispensável para conferir os valores apresentados nas demonstrações contábeis da administração municipal.

Segundo o TCE-MS, a ausência desses documentos compromete a possibilidade de verificar se os recursos financeiros declarados pela Prefeitura correspondiam efetivamente aos valores disponíveis nas contas bancárias ao final do exercício.

Falta de documentos compromete análise financeira

O relator do processo, **conselheiro Márcio Monteiro**, destacou que a apresentação integral dos extratos bancários é uma exigência prevista na **Resolução TCE-MS nº 88/2018**, especificamente no Anexo II, item 2.4.1, alínea “b”.

Na avaliação do relator, a ausência dessa documentação constitui irregularidade grave porque impede a conferência da situação financeira do município e prejudica a confiabilidade dos registros contábeis.

O parecer ressalta que *“as disponibilidades financeiras representam elemento essencial do Ativo Financeiro e da apuração do superávit financeiro”*, sendo necessária sua comprovação documental para validar o **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração dos Fluxos de Caixa**.

A conclusão do Tribunal foi de que a insuficiência dos documentos apresentados compromete a confiabilidade das contas, justificando a recomendação de rejeição.

Câmara Municipal decidirá sobre as contas

Com a emissão do parecer prévio, o processo seguirá para a **Câmara Municipal de Bandeirantes**, que tem competência constitucional para julgar as contas anuais de governo do ex-prefeito.

Os vereadores poderão acompanhar a recomendação do TCE-MS ou decidir de maneira diferente, observadas as regras constitucionais aplicáveis ao julgamento.

O parecer do Tribunal possui caráter técnico e não representa, por si só, a rejeição definitiva das contas pela Câmara Municipal.

Possível impacto eleitoral

Uma eventual rejeição das contas pelos vereadores poderá trazer consequências políticas e eleitorais para **Gustavo Sprotte**, inclusive discussão sobre possível inelegibilidade.

Entretanto, a perda da elegibilidade não ocorre automaticamente com o parecer do TCE-MS nem decorre necessariamente de uma decisão desfavorável da Câmara.

A aplicação da **Lei Complementar nº 64/1990**, com as alterações posteriores, depende do preenchimento dos requisitos legais, incluindo a natureza da irregularidade, a existência de decisão definitiva e as demais condições previstas na legislação eleitoral.

O próximo passo será a análise do processo pelo Legislativo municipal, que deverá avaliar as conclusões técnicas do Tribunal antes de decidir sobre a aprovação ou rejeição das contas referentes a **2024**.

Conferência documental: o parecer PAR02-32/2026, referente ao processo TC/1278/2025, confirma a decisão unânime da Segunda Câmara do TCE-MS, tomada entre 21 e 24 de setembro de 2026. O documento identifica o ex-prefeito pelo nome completo, Edervan Gustavo Sprotte, e registra que ele apresentou defesa durante a análise das contas.